

GASTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: UMA ANÁLISE DA GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM UM MUNICÍPIO DO ES

Hellen Abreu Nascimento MANGEFESTE

Mestranda em Ensino Educação e Formação de Professores Universidade Federal do Espírito Santo – UFES/Alegre – hellenabreu525@gmail.com

Partindo do pressuposto de que é dever do Estado a oferta da educação básica gratuita e de qualidade, dever esse, assegurado constitucionalmente e em condições acessíveis a toda a população. Entendemos, o financiamento enquanto política pública capaz de materializar o direito à educação básica, refletindo segundo Melchior (1991) a importância que a educação tem para a sociedade, uma vez, que a discussão sobre os mecanismos de gestão dos recursos financeiros torna-se clara. Para o autor, "quanto mais desagregado e detalhado for um orçamento, maior a possibilidade de controle da sociedade sobre os recursos públicos [...]" (MELCHIOR, 1991, p.273).

A justificativa do presente objeto de estudo se dá em função da ausência de detalhamento das despesas da educação, como mostram estudos de França (2014), Ferreira (2023), tornando necessária a as discussões sobre os parâmetros de monitoramento e controle dos gastos públicos atrelados à função educação, bem como as suas etapas e modalidades de ensino. Partindo de uma pesquisa de natureza qualitativa do tipo documental (Lüdke; André, 2017; Minayo, 1994). Nesta direção, o objetivo do estudo é identificar e analisar os gastos financeiros vinculados à função educação e as suas subfunções, etapas e modalidades de ensino.

A definição do termo gasto, de acordo com Martins (2003, p.24), está relacionada à "compra de um produto ou serviço qualquer que gera sacrifício financeiro [...]". A fim de ampliar a discussão, vale destacar que conforme apresenta Alves (2012), nem todo gasto será um custo, mas, a princípio, todo custo foi um gasto. Esse entendimento se dá, porque segundo Martins (2003, p.25) o custo está diretamente vinculado a um "gasto relativo a bem ou serviço utilizado na produção de outros bens e serviços". O que é reforçado por Alves (2012, p.95), ao apontar que o termo custo deve ser utilizado para "designar o conjunto de gastos do Estado na aquisição ou contratação dos recursos necessários à oferta da educação pública". Na contabilidade pública, de acordo com Cruz (2002, p.71), " todos os gastos são tratados genericamente como despesas".

Para tanto, nesse primeiro momento, buscamos aprofundar as questões que emergiram durante a pesquisa de mestrado concluída em 2023, tomando como campo de estudo os gastos da

educação básica municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com ênfase aos gastos atrelados as etapas e modalidades de ensino da rede municipal em questão considerando o período de 2015 a 2020, considerando o ano inicial como o ano de implementação da lei de inclusão e o ano final como delimitação para análise dos gastos.

Na tentativa de compreender os gastos despendidos às diferentes etapas e modalidades de ensino no município, voltamos o nosso olhar às etapas da educação infantil e ao ensino fundamental, destacando que segundo a LDB/96 as etapas de ensino são prioridades e, portanto, da responsabilidade direta da administração municipal. De acordo com Farenzena (2012) os governos municipais possuem autonomia na sua área de jurisdição na educação, mas, notamos que há implicações diretas no planejamento e na gestão municipal.

Identificamos que a educação infantil, seguida do ensino fundamental foram as etapas que apresentaram gasto entre as subfunções. No período de 2015 a despesa da educação infantil correspondeu a 51% do gasto total; já o ensino fundamental representou 48% dos gastos vinculados à educação, enquanto a educação especial correspondia a 0,4% desse montante.

Nos anos subsequentes não foi diferente, em 2016 a educação infantil permaneceu com 52%; 2017 correspondeu a 53%; 2018 a 50%, 2019 a 54% e 2020 a 53%. Logo na sequência, o ensino fundamental, que nos anos de 2016, 2017 e 2018 representou 47%; em 2019 apresentou um decréscimo, perfazendo um percentual de 43% e em 2020 apresentou o percentual de 44% dos gastos atrelados à educação básica. Juntos, no ano de 2020 a educação infantil e o ensino fundamental ocupam 97% dos gastos da educação.

Com relação aos gastos vinculados à educação especial, identificamos que no ano de 2015 e 2016 foi de 0,04%; em 2017 de 0,03%; em 2018 e 2019 ficou em torno de 2% do gasto total da educação municipal. Já em 2020, representou aproximadamente 3%.

Assim como observado com relação aos gastos da função educação, percebemos que houve uma oscilação quanto aos gastos liquidados para com a educação especial. No período de 2015 a 2017, a educação especial sequer alcançou 1% do total gasto. Em 2018 a 2020 houve um pequeno avanço com relação ao percentual, passando a compor 2% do gasto vinculado à educação básica.

A concentração dos recursos à função educação e as suas subfunções de forma genérica e agregada compromete a análise dos gastos atrelados às etapas e modalidades de ensino da educação básica do município de Cachoeiro de Itapemirim, especificamente à modalidade da

educação especial. De acordo com Melchior (1991), essa sistematização sintética e agregada tende a inviabilizar o controle dos gastos públicos, o que nos possibilita dialogar com Davies (2011), e questionar se tal agregação não está relacionada tão somente a falhas técnicas e procedimentais nos registros financeiros, mas, intencionais a fim de evitar o controle social referente a gestão dos recursos financeiros da educação municipal.

REFERÊNCIAS

ALVES, Thiago. Desenvolvimento de um modelo de previsão de custos para o planejamento de sistemas públicos de educação básica em condições de qualidade: uma aplicação a municípios de Goiás. São Paulo, 2012. 342p.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N ° .9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 dez. 1996.

CRUZ, F. **Auditoria Governamental**. São Paulo: Atlas, 2002.

DAVIES, Nicholas. A aplicação das verbas da educação: controle estatal ou social? *In*: GOUVEIA, Andréa Barbosa; PINTO, José Marcelino de Rezende; CORBUCCI, Paulo Roberto. **Federalismo e políticas educacionais na efetivação do direito à educação**. Brasília, DF: Ipea, 2011. p. 111-125.

FARENZENA, Nalú. Panoramas do gasto público e da oferta de educação básica na perspectiva da esfera estadual. **Fineduca** - Revista de Financiamento da Educação, Porto Alegre, V. 2, n. 6, p. 1-15. 2012a.

FERREIRA, Gesilaine Mucio. **PUBLIC POLICIES AND MANAGEMENT OF SPECIAL EDUCATION FINANCING IN BASIC EDUCATION IN THE STATE OF PARANÁ (2008-2018): ANALYSIS OF THE PLANNED AND EXECUTED BUDGET AND ITS IMPLICATIONS FOR SCHOOL INCLUSION**. 450 p. Thesis (Doctorate in Education) – State University of Maringá. Supervisor: Jani Alves da Silva Moreira. Maringá, 2023.

FRANÇA, M. G. (2014). *Financiamento da educação especial: complexas tramas, permanentes contradições e novos desafios*. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, 364 f.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagem qualitativa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: E.P.U., 2017.

MARTINS, E. **Contabilidade de custos**. 9ª São Paulo: Atlas, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Interdisciplinaridade: funcionalidade ou utopia? **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 42-64, 1994. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-12901994000200004>.

MELCHIOR, José Carlos de Araújo. Financiamento da Educação: gestão democrática dos recursos financeiros públicos em educação. **Bras. Est. Pedag.**, Brasília, v. 72, n. 172, p. 262-290, set./dez. 1991. DOI: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.72i172.1278>.